



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 783/2018**

Autoriza celebração de Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R\$ 42.378,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais) para o exercício de 2018, destinado exclusivamente ao custeio de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º.** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ao Município de Campos Altos, conforme a Portaria nº 440 de 23 de Agosto de 2005 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o piso de transição de média complexidade da proteção social especial.

**Art. 3º.** Para atender as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ R\$ 42.378,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>		<b>Valor</b>
02.33.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	42.378,00
08.242.0042.2159.	Serviço de Proteção Especial	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
<b>Fonte de Recursos</b>	1.29.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.378,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Art. 4º.** Para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>		<b>Valor</b>
02.33.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	42.378,00
08.122.0047.2151	Manutenção do FMAS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Pessoal Civil	
<b>Fonte de Recursos</b>		
	1.29.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.378,00

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 20 de março de 2018.

**Paulo Cezar de Almeida**  
Prefeito Municipal de Campos Altos